

*Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 45

Disponibilização: 03/03/2021

Publicação: 03/03/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 16/2021/GAB/CRE

Altera, acrescenta e revoga itens da Instrução Normativa Nº 017/2019/GAB/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF no estado de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os itens adiante enumerados à Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

“TABELA IV

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola Energy	Lata	310	7894900026009	2106.90 2202.99.00	03.013.00	4,80	01/03/2021
Brasil Norte Bebidas	Monster Energy Green	Lata	269	70847035305	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,99	01/03/2021
Dydyo	Ou Mais	Pet	400	7898266441407	2202.90.00	03.013.00	3,00	01/03/2021

Art. 2º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o item adiante enumerado da Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

“TABELA II

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Hijos de Rivera	Estrella Galicia Menor Teor de Glúten	Garrafa	330	8412598002304	2203.00.00	03.021.00	4,99	01/02/2021

“(NR).

Art. 3º. Ficam revogados os itens adiante enumerados da Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola Energy	Lata	310	7894900026009	2202.99.00	03.013.00	4,80	01/03/2021
Brasil Norte Bebidas	Monster Energy Green	Lata	269	70847035305	2202.99.00	03.013.00	5,99	01/03/2021

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de fevereiro de 2021, em relação ao artigo 2º; e

II - 1º de março de 2021, em relação aos artigos 1º e 3º.

Porto Velho, 3 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 03/03/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016508953** e o código CRC **0BA60EA6**.
